

	PRESILHA DE METAL DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32CM X 22 CM.					
177	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, FRASCO COM 30ML, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERDE OU VERMELHA.	FR	1.076	STAR PRINT	R\$ 1,89	R\$ 2.033,64
178	UMEDECEDOR DE DEDOS TIPO CREME, EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 12G	UN	2.402	STAR PRINT	R\$ 1,19	R\$ 2.858,38
242	PAPEL FORMATO A4; COR BRANCA; GRAMATURA 75G/M²; MEDINDO 210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	37.002	ONE SUZANO	R\$ 19,96	R\$ 738.559,92
243	PAPEL FORMATO A4; COR BRANCA; GRAMATURA 75G/M²; MEDINDO 210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; PACOTE COM	PCT	12.334	ONE SUZANO	R\$ 19,96	R\$ 246.186,64

500 FOLHAS.					
-------------	--	--	--	--	--

São João da Boa Vista, 15 de março de 2024.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI

Chefe do Setor de Compras

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR

Diretor do Depto. de Administração

SAÚDE

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

PUBLIQUE-SE

Proc. 3014/2024 – EMAGRECENTRO SÃO JOÃO EIRELE

Rua Floriano Peixoto, 342, Centro – SJBV/SP

Em 07/03/2024, elaborado AIP nº: 4941/AD

Publique-se

São João da Boa Vista, 14 de março de 2024.

EDNA DE FÁTIMA MEDEIROS NEVES

Vigilância em Saúde do Trabalhador

OUVIDORIA

OUVIDORIA GERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Dispõe sobre o chamamento para composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460/2017 e regulamentado no Decreto Municipal nº 6.835 de 29 de junho de 2021.

A OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 3º a 13º do Decreto Municipal nº 6.835/2021, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

• OBJETO

○ Este Edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de São João da Boa Vista para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, da Ouvidoria Geral, a ser implantado na Cidade de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e do Decreto Municipal nº 6.385/2021.

• DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



o - Além das atribuições previstas no parágrafo único do artigo 18 da Lei Federal nº 13.460/2017, compete ao Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos: elaborar, aprovar e reformar, quando necessário, seu regimento interno; eleger o seu Presidente e os demais componentes da Mesa Diretora; acompanhar a prestação dos serviços; participar na avaliação dos serviços; propor melhorias na prestação dos serviços; contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; acompanhar e avaliar a atuação da ouvidoria.

• DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

o O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto de 16 membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I- 08 (oito) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, dos seguintes eixos:

- a) cidadania, assistência e promoção social;
- b) educação;
- c) esporte e lazer
- d) gestão e patrimônio públicos
- e) mobilidade urbana;
- f) saúde;
- g) segurança e transporte;
- h) zeladoria, obras e meio ambiente.

II- 08 (oito) membros da Administração Municipal, dos seguintes órgãos públicos:

- a) 01 (um) representante do Departamento de Trânsito e Segurança;
- b) 01 (um) representante da Ouvidoria;
- c) 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante do Departamento de Educação;
- e) 01 (um) representante do Departamento de Finanças;
- f) 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Obras e Serviços Públicos.
- g) 01 (um) representante do Departamento de Saúde;
- h) 01 (um) representante das Autarquias Municipais.

o Os representantes da Administração Municipal e respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

o A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado pela Ouvidoria do Município no Jornal Oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ampla divulgação, contendo:

I- informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II- o endereço eletrônico institucional para o recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado ou por formulário, bem ainda com indicação do eixo de serviço público que deseja representar;

III- a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições contados da publicação;

IV- declaração de idoneidade, a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente

nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas em leis federais;

V- Critérios de seleção em caso de haver mais de um candidato por eixo de representatividade; mediante apresentação de títulos e documentos;

o O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, observado o mesmo critério de seleção prevista nos itens 2.1 deste Edital.

o O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º (primeiro) Secretário e um 2º (segundo) Secretário que serão eleitos pelos conselheiros, cujos mandatos coincidirão com o mandato do colegiado, sem prejuízo de outros cargos que julgarem convenientes, sendo que enquanto não eleito o Presidente exercerá a função o conselheiro com mais idade.

4 REQUISITOS

4.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

I- Ser maior de 18 anos;

II- formação profissional e acadêmica compatível com a área a ser representada;

III- experiência na área a ser representada;

IV- Ser residente de São João da Boa Vista

V- Atuação voluntária na área a ser representada;

VI- atuação em congressos, eventos, grupos de trabalho, estudos, entrevistas que demonstrem sua experiência na área que deseja representar;

VII- não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos ou exercer cargo de direção em entidades que mantenham parceria com a Administração Pública Municipal.

5 DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

5.1 Não será remunerada.

5.2 É considerada atividade de relevante interesse público e social; e

5.3 Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações, salvo nos casos previstos em lei.

5.4 Os membros do Conselho serão substituídos em caso de renúncia ou de perda de mandato, observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.835/2021.

5.5 As manifestações do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

5.6 As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser registrados em ata.

5.7 O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo.

5.8 Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses.

5.9 O prazo para justificar, por escrito, a ausência é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 6.2 A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): **ouvidoria@saojoao.sp.gov.br**, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.
- 6.3 Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente na unidade da Ouvidoria Geral, no seguinte endereço:
- I. Rua Antonina Junqueira, 195, térreo– Centro – São João da Boa Vista (prédio da Câmara Municipal), de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h
- 6.4 Para a inscrição serão obrigatórios a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:
- a. Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
 - b. Cópia do comprovante de residência atualizado
 - c. Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 8.3.2.1 do presente edital;
 - d. Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
- e.1) Informações pessoais e dados cadastrais;
 - e.2) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/2010 (lei da ficha limpa);
 - e.3) Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 4.1 e 4.2 do presente Edital;
- 6.5 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.
- 6.6 Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única área de serviços públicos, dentre aquelas estabelecidas no item 3.1.
- 6.7 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.
- 6.8 Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O prazo de inscrição tem início em **15/03/2024**.
- 7.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente Edital até o dia **15/04/2024**.
- 7.3 Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as **23:59 horas do dia 15/04/2024**;
- 7.4 Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente, descrito no item 6.3, até período estipulado no item 7.3.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 A Ouvidoria Geral constituirá Comissão de Seleção, através de portaria.
- 8.2 A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:
- 8.2.1 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;
- 8.2.2 2ª Etapa: Análise do currículo do interessado.
- 8.2.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS – PONTUAÇÃO de 0 a 2 pontos
Adequação do candidato à temática do Conselho de Usuários conforme a categoria escolhida.	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social no governo.
Experiência como usuário do serviço público na área de representação.	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço.
Aderência da experiência profissional à área de representação.	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada
Adequação da formação educacional à área a ser representada.	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada.
Atuação em atividades voluntárias.	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades.

- 8.2.3 Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como suplente, a segunda maior nota, em cada uma das áreas de representação.
- 8.2.4 Em caso de empate será aprovado o candidato mais idoso.
- 8.2.5 As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritas no item 3.1, representadas no Conselho.
- 8.2.6 Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e o preenchimento das condições de aptidão de participação.
- 8.2.7 O suplente será convocado a participar das reuniões, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.
- 8.2.8 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo suplente, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.
- 8.3 A Comissão de Seleção terá por atribuição:



- I- verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
- II- efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado;
- III- requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
- IV- adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;
- V- declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

9. RECURSOS

RECURSOS 1ª ETAPA

9.1 Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Jornal Oficial do Município.

RECURSOS 2ª ETAPA

9.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, aos objetivos e às orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Jornal Oficial do Município.

9.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da Prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: <https://saojoao.sp.gov.br/>, devendo ocorrer tal publicação no prazo máximo de 1 dia útil após a publicação no Diário Oficial.

9.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

9.5 Os recursos serão analisados e julgados pela Ouvidora, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

10.2 Os membros do colegiado serão designados pela Prefeita, com mandato de 2 (dois) anos.

10.3 Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

11. CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Ouvidora.

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ÁREA DE INSCRIÇÃO:

☐ Cidadania, assistência e promoção social

☐ Educação

☐ Esporte e Lazer

☐ Gestão e patrimônio públicos

☐ Mobilidade urbana

☐ Saúde

☐ Segurança e transporte

☐ Zeladoria, obras e meio ambiente

NOME: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____ Data emissão: _____

_____/_____/_____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Natural de: _____

ENDEREÇO

RESIDENCIAL: _____ Nº _____

COMPL: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____ TEL 2: (____) _____

CEL: (____) _____

EMAIL: _____

PROFISSÃO: _____

CARGO: _____

NÍVEL ESCOLAR:

☐ Fundamental 1(até 5º ano)

☐ Fundamental 2(até 9º ano)

☐ Ensino Médio

☐ Alfabetizado

☐ Superior Incompleto

☐ Superior Completo

☐ Pós-graduação

☐ Mestr./Doutorado

DECLARAÇÕES:

☐ Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/10 (Lei da Ficha Limpa)

☐ Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviços públicos em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário de serviço público.

☐ Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos, alfabetizado e residente em São João da Boa Vista.

☐ Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível na página da Ouvidoria Geral no endereço <https://saojoao.sp.gov.br/cidadao/ouvidoria/conselho-de-usuarios>

São João da Boa Vista, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

